

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
SANTA RITTA GROUP S/A
(em fase de organização)

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 09 dias de fevereiro de 2026, às 10h, na sede da Companhia, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1322, Sala 302, Andar 03, Cond Millennium CT Empresarial, Centro, CEP 80420-210 Curitiba/PR.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em razão da totalidade dos subscritores do capital social, a saber:

- **JOSÉ ANTONIO SANTA RITTA ROCHA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/12/1952, portador da cédula de identidade civil RG nº 872.678-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 184.124.329-91, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, nº 2000, Apartamento 1101, Bigorriho, CEP 80730-380, Curitiba/PR.
- **MYRIAM MARCHAND ROCHA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, 23/02/1956 empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.148.297-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 339.214.079-15, Corretora de Seguros Todos os Ramos, registrada na SUSEP nº 201002833, residente e domiciliada na R. Bruno Filgueira, nº 2000, Apartamento 1101, Bigorriho, CEP 80730-380, Curitiba/PR.
- **TAÍS MARCHAND ROCHA MOREIRA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, 22/07/1978 portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.051.695-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 034.361.349-29 residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, nº 429, Ap. 301, Batel, CEP 80440-040, Curitiba/PR.
- **CRISTINA MARCHAND ROCHA RAUEN**, brasileira, empresária, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/01/1984, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.241.285-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 046.733.219-36, residente e domiciliada na R. José Casagrande, nº 1420, Casa C, Vista Alegre, CEP 80820-590, Curitiba/PR.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
SANTA RITTA GROUP S/A
(em fase de organização)**

- **TATIANA MARCHAND ROCHA**, brasileira, empresária, divorciada, 21/01/1977 portadora da cédula de identidade civil RG n° 5.389.259-0 SSP/PR, inscrita no CPF n° 020.568.909-41, residente e domiciliada na Alameda Prudente de Moraes, n° 611, Apartamento 103, Mercês, CEP 80430-234, Curitiba/PR.

 - **MARLUS LAUREANO MIZERKOWSKI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, 27/04/1983 portador da cédula de identidade civil RG n° 6.330.752-1 SSP/PR, inscrito no CPF n° 044.022.639-21, residente e domiciliado na Rua Benedito Calixto, nº 50, Sobrado 2, Uberaba, CEP 81530-530, Curitiba/PR.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência da Assembleia **CRISTINA MARCHAND ROCHA RAUEN**, que nomeou **JOSÉ ANTONIO SANTA RITTA ROCHA** como secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** **(I)** Constituição da Sociedade Anônima de Capital Fechado; **(II)** Aprovação do Capital Social; **(III)** Aprovação do Objeto Social; **(IV)** Eleição dos membros da Diretoria; **(V)** Aprovação do Estatuto Social (*ANEXO I*); Emissão dos Boletins de Subscrição (*ANEXOS II*) Termo de posse da Diretoria (*ANEXO III*); **(VI)** Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Os Acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram por:
- I.** Aprovar a constituição de uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, sob a denominação de **SANTA RITTA GROUP S/A**, com sede e foro na Rua Visconde do Rio Branco, n° 1322, Sala 302, Andar 03, Cond Millennium CT Empresarial, Centro, CEP 80420-210 Curitiba/PR.

 - II.** Aprovar o capital social inicial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
SANTA RITTA GROUP S/A
(em fase de organização)

III. Aprovar o objeto social: Holdings de instituições não financeiras.

IV. Eleger 3 (três) Diretores, com mandato de 3 (três) anos.

São eleitos os seguintes Diretores da Sociedade, para um mandato de 3 (três) anos contados desta data:

- **CRISTINA MARCHAND ROCHA RAUEN**, brasileira, empresária, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/01/1984, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.241.285-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 046.733.219-36, residente e domiciliada na R. José Casagrande, nº 1420, Casa C, Vista Alegre, CEP 80820-590, Curitiba/PR - **DIRETOR**
- **JOSÉ ANTONIO SANTA RITTA ROCHA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/12/1952, portador da cédula de identidade civil RG nº 872.678-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 184.124.329-91, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, nº 2000, Apartamento 1101, Bigorriho, CEP 80730-380, Curitiba/PR. - **DIRETOR**
- **MYRIAM MARCHAND ROCHA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, 23/02/1956 empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.148.297-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 339.214.079-15, Corretora de Seguros Todos os Ramos, registrada na SUSEP nº 201002833, residente e domiciliada na R. Bruno Filgueira, nº 2000, Apartamento 1101, Bigorriho, CEP 80730-380, Curitiba/PR. - **DIRETOR**

Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da lei, que não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
SANTA RITTA GROUP S/A
(em fase de organização)

temporariamente, o acesso a cargos públicos.

A remuneração dos Diretores será definida futuramente em Assembleia Geral da Companhia.

V. Aprovar o Estatuto Social (**ANEXO I**); Emissão dos Boletins de Subscrição (**ANEXOS II**) Termo de Posse da Diretoria (**ANEXO III**).

VI. Autorizar a Diretoria a praticar todos os atos necessários à formalização da constituição da Sociedade, bem como a abrir e preencher os livros e cadastros aplicáveis.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Curitiba/PR, 09 de fevereiro de 2025.

Mesa:

CRISTINA MARCHAND ROCHA

RAUEN

Presidente

JOSÉ ANTONIO SANTA RITTA ROCHA

Secretário

Acionistas:

JOSÉ ANTONIO SANTA RITTA ROCHA

MYRIAM MARCHAND ROCHA

TAÍS MARCHAND ROCHA MOREIRA

CRISTINA MARCHAND ROCHA RUAEN

TATIANA MARCHAND ROCHA

MARLUS LAUREANO MIZERKOWSKI

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
SANTA RITTA GROUP S/A
(em fase de organização)**

Diretor: **CRISTINA MARCHAND ROCHA RAUEN**

Diretor: **JOSÉ ANTONIO SANTA RITTA ROCHA**

Diretor: **MYRIAM MARCHAND ROCHA**

Visto do advogado:

SUZANA CARDOSO CANALLES

OAB/PR 65.070

SANTA RITTA GROUP S/A
(em fase de organização)

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade denomina-se **SANTA RITTA GROUP S/A**, é uma sociedade por ações, de capital fechado, sendo regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei das Sociedades Anônimas no. 6.404/1976, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Artigo 2º. A sociedade tem sede e foro à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1322, Sala 302, Andar 03, Cond Millennium CT Empresarial, Centro, CEP 80420-210 Curitiba/PR, podendo abrir e encerrar filiais, sucursais, escritórios, agências e depósitos em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante deliberação unânime da Diretoria.

Artigo 3º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Artigo 4º. Companhia tem por objeto social: Holdings de instituições não financeiras.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo único- Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º. Por deliberação da Assembleia Geral, em virtude de proposta da Diretoria, conforme o caso, o capital social da Companhia pode ser aumentado mediante a capitalização

de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento, entre seus acionistas, na proporção do número de ações que possuam.

Artigo 7º. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis, ou não, em ações e bônus de subscrição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Artigo 8.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria, cujos membros serão obrigatoriamente residentes no País, conforme previsto neste estatuto e na legislação vigente.

Artigo 9.º A Diretoria compor-se-á de, no mínimo, 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo prazo de 3 (três) anos, em Assembleia Geral, e que exercerão as suas funções até que seus sucessores sejam investidos, permitida a reeleição.

Artigo 10º. A investidura no cargo dar-se-á por termo de posse lavrado no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria”, assinado pelo respectivo Diretor nos 30 (trinta) dias após a eleição.

Artigo 11º. A remuneração da Diretoria será estabelecida individual ou globalmente em Assembleia Geral.

Artigo 12º. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, competindo-lhe a prática de todos os atos e a realização das operações que se relacionarem com o objeto da Companhia.

Artigo 13º. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por quaisquer dos Diretores, por escrito, inclusive via e-mail ou qualquer outro meio eletrônico com confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ Único – O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é a maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes na reunião, sendo necessário o voto de 2 (pessoas) pessoas para tomada das deliberações.

Artigo 14º. Compete aos Diretores:

- a) representar a Sociedade como Diretor de relações com o mercado;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros ou indicar Diretores ou representantes para essas funções;
- d) dirigir e superintender todos os negócios sociais e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da empresa;
- e) assumir quaisquer obrigações;
- f) fixar as atividades e funções dos demais Diretores e colaboradores da Sociedade;
- g) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral;
- h) exercer a função de relações públicas.
- i) coordenar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia de acordo com as metas estabelecidas;
- j) otimizar e gerir as informações e os resultados econômico-financeiros da Companhia;
- k) controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia e com as partes envolvidas;
- l) coordenar a implantação de sistemas financeiros e de informação gerencial;
- m) preparar as demonstrações financeiras e contabilidade da Companhia para atendimento das determinações legais e reporte ao Conselho de Administração;

Artigo 15º. A representação da Sociedade, nos atos de responsabilidade, se fará mediante a assinatura dos Diretores, agindo **isoladamente**, exceto nos casos previstos neste estatuto.

Artigo 16º. As procurações conferidas pela Sociedade terão o prazo máximo de 1 (um) ano, exceto aquelas para fins judiciais.

Artigo 17º. No caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria, competirá a Assembleia Geral indicar um novo membro dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 18º. Os Diretores se substituirão mútua e reciprocamente nas suas ausências ou impedimentos temporários.

Artigo 19º. A representação da Companhia será exercida observando-se o disposto nos parágrafos abaixo:

§1.º Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como compromissos e escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos, contratos em geral, títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados, conjuntamente.

§2.º Na outorga de mandatos, a Companhia deve ser representada necessariamente pelos dois Diretores, sendo obrigatoriamente em conjunto, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que podem ser praticados e o prazo de sua duração, que, no caso de mandato para representação em processos judiciais ou administrativos, pode ser indeterminado.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 20º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e Extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

§1.º Os acionistas escolherão, por maioria de votos, o Presidente da Assembleia, cabendo a este a designação de um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

§2º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia.

Artigo 21º. Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que a mesma se realize ou que fique sem efeito a convocação.

Artigo 22º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante legal do acionista, ou administrador da companhia ou advogado.

Artigo 23º. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- a) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- b) tomar, anualmente, as contas da empresa e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- c) fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal quando instalado;
- d) atribuir bonificações em ações;
- e) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- f) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- g) estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia;
- h) aprovar o planejamento anual da Companhia, com a definição de objetivos e programas, para cada área de atuação;
- i) aprovar o Regimento Interno da Companhia, que disporá sobre a estrutura administrativa e funcional;
- j) manifestar-se sobre o Relatório de Administração e as contas da Diretoria;
- k) deliberar sobre os investimentos dos fundos sociais, quando requisitado;
- l) escolher e destituir auditores independentes;
- m) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;

SANTA RITTA GROUP S/A

(em fase de organização)

§ Único. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º. O Conselho Fiscal, que não será de funcionamento permanente e somente se instalará a pedido de acionistas, na forma do artigo 161 e seu § 2.º da Lei n.º 6.404/76, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com a competência, deveres e responsabilidades definidos em lei.

§1.º Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal, quando instalado, deverá terminar na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que for realizada após a sua instalação.

§2.º A remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado, será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

§3.º A investidura dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á por termo lavrado no “Livro de Pareceres do Conselho Fiscal”, assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à sua eleição.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO

Artigo 25º. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras requeridas por lei.

§1.º O lucro líquido anual, apurado na forma da lei e deduzido, antes de qualquer participação os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda, terá as seguintes destinações, na ordem de sua enunciação:

a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

SANTA RITTA GROUP S/A

(em fase de organização)

b) 25% de dividendo obrigatório

c) Saldo que se verificar após as destinações acima será totalmente distribuído aos acionistas, de acordo com a participação de cada um.

§2.º A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço, mensal, trimestral ou semestral e, com base em tais balanços, declarar dividendos intermediários, observados os dispositivos legais.

§3.º Por proposta da Diretoria a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido à formação da Reserva para Contingências e de Lucros à Realizar, ou ordenar o transporte do saldo que ficar ou parte dele, para o exercício seguinte.

Artigo 26º. Os dividendos não reclamados não vencerão juros e no prazo de 3 (três) anos prescreverão em favor da Sociedade e serão levados a Fundo de Reserva Legal.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

Artigo 27º. A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e, se for o caso, o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO ACIONISTA

Artigo 28º. Falecendo ou interditado qualquer acionista, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores.

§ Único. O terceiro continuará com as mesmas ações do falecido ou interditado porém não terá o mesmo cargo que o mesmo ocupava na diretoria; cabendo a Assembleia Geral se reunir e eleger novo representante a este cargo.

SANTA RITTA GROUP S/A

(em fase de organização)

Artigo 29º. Não havendo o interesse do terceiro em continuar na sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade.

§1.º Os acionistas terão preferência para aquisição das novas ações

§2.º Se nenhum acionista mostrar interesse pelas ações venda, estas poderão ser oferecidas a sociedade.

§3.º O ingresso de terceiro na sociedade deverá ter a aprovação unanime de todos os acionistas.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30º. Fica eleito o foro de Curitiba, Estado Paraná, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

Artigo 31º. Os casos omissos e não previstos neste estatuto serão resolvidos pela legislação em vigor, pertinentes às Sociedades Empresarias.

Artigo 32º. As partes acordam que, além das disposições contidas neste Estatuto Social, as relações entre os acionistas e diretores da sociedade serão regidas pelo Acordo de Acionistas que estabelece direitos, obrigações e condições adicionais entre os acionistas. O Acordo de Acionistas prevalecerá em caso de conflito com as disposições aqui contidas, desde que não contrariem a legislação em vigor. Os Acionistas comprometem-se a cumprir as disposições do Acordo e a assegurar que quaisquer alterações a ele sejam formalmente documentadas e assinadas por todas as partes envolvidas.

Após sua leitura foi o Estatuto Social da Companhia aprovado por unanimidade,

Curitiba, 09 de fevereiro de 2026.

Acionistas:

JOSÉ ANTONIO SANTA RITTA ROCHA

MYRIAM MARCHAND ROCHA

TAÍS MARCHAND ROCHA MOREIRA

CRISTINA MARCHAND ROCHA RAUEN

TATIANA MARCHAND ROCHA

MARLUS LAUREANO MIZERKOWSKI

Diretor: **CRISTINA MARCHAND ROCHA RAUEN**

Diretor: **JOSÉ ANTONIO SANTA RITTA ROCHA**

Diretor: **MYRIAM MARCHAND ROCHA**

Visto do advogado:

SUZANA CARDOSO CANALLES

OAB/PR 65.070

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

JOSÉ ANTONIO SANTA RITTA ROCHA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/12/1952, portador da cédula de identidade civil RG nº 872.678-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 184.124.329-91, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, nº 2000, Apartamento 1101, Bigorriho, CEP 80730-380, Curitiba/PR.

Subscreve e integraliza: R\$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em moeda corrente nacional.

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR (R\$)
JOSÉ ANTONIO SANTA RITTA ROCHA	166.67	166,67

Curitiba/PR, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ANTONIO SANTA RITTA ROCHA

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

MYRIAM MARCHAND ROCHA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, 23/02/1956 empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.148.297-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 339.214.079-15, Corretora de Seguros Todos os Ramos, registrada na SUSEP nº 201002833, residente e domiciliada na R. Bruno Filgueira, nº 2000, Apartamento 1101, Bigorriho, CEP 80730-380, Curitiba/PR.

Subscreve e integraliza: R\$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em moeda corrente nacional.

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR (R\$)
MYRIAM MARCHAND ROCHA	166.67	166,67

Curitiba/PR, 09 de fevereiro de 2026.

MYRIAM MARCHAND ROCHA

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

TAÍS MARCHAND ROCHA MOREIRA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, 22/07/1978, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.051.695-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 034.361.349-29 residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, nº 429, Ap. 301, Batel, CEP 80440-040, Curitiba/PR.

Subscreve e integraliza: R\$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em moeda corrente nacional.

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR (R\$)
TAÍS MARCHAND ROCHA MOREIRA	166,67	166,67

Curitiba/PR, 09 de fevereiro de 2026.

TAÍS MARCHAND ROCHA MOREIRA

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CRISTINA MARCHAND ROCHA RAUEN, brasileira, empresária, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/01/1984, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.241.285-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 046.733.219-36, residente e domiciliada na R. José Casagrande, nº 1420, Casa C, Vista Alegre, CEP 80820-590, Curitiba/PR.

Subscreve e integraliza: R\$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) em moeda corrente nacional.

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR (R\$)
CRISTINA MARCHAND ROCHA RAUEN	166.67	166,67

Curitiba/PR, 09 de fevereiro de 2026.

CRISTINA MARCHAND ROCHA RAUEN

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

TATIANA MARCHAND ROCHA, brasileira, empresária, divorciada, 21/01/1977 portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.389.259-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 020.568.909-41, residente e domiciliada na Alameda Prudente de Moraes, nº 611, Apartamento 103, Mercês, CEP 80430-234, Curitiba/PR.

Subscreve e integraliza: R\$ 166,66 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) em moeda corrente nacional.

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR (R\$)
TATIANA MARCHAND ROCHA	166.66	166,66

Curitiba/PR, 09 de fevereiro de 2026.

TATIANA MARCHAND ROCHA

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

MARLUS LAUREANO MIZERKOWSKI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, 27/04/1983 portador da cédula de identidade civil RG nº 6.330.752-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 044.022.639-21, residente e domiciliado na Rua Benedito Calixto, nº 50, Sobrado 2, Uberaba, CEP 81530-530, Curitiba/PR.

Subscreve e integraliza: R\$ 166,66 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) em moeda corrente nacional.

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR (R\$)
MARLUS LAUREANO MIZERKOWSKI	166.66	166,66

Curitiba/PR, 09 de fevereiro de 2026.

MARLUS LAUREANO MIZERKOWSKI

ANEXO III

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 09 dias de fevereiro de 2026, às 10h, na sede da Companhia, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1322, Sala 302, Andar 03, Cond Millennium CT Empresarial, Centro, CEP 80420-210 Curitiba/PR.

EMPOSSADO - DIRETOR: CRISTINA MARCHAND ROCHA RAUEN, brasileira, empresária, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/01/1984, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.241.285-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 046.733.219-36, residente e domiciliada na R. José Casagrande, nº 1420, Casa C, Vista Alegre, CEP 80820-590, Curitiba/PR.

EMPOSSADO - DIRETOR: JOSÉ ANTONIO SANTA RITTA ROCHA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/12/1952, portador da cédula de identidade civil RG nº 872.678-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 184.124.329-91, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira, nº 2000, Apartamento 1101, Bigorrião, CEP 80730-380, Curitiba/PR.

EMPOSSADO - DIRETOR: MYRIAM MARCHAND ROCHA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, 23/02/1956 empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.148.297-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 339.214.079-15, Corretora de Seguros Todos os Ramos, registrada na SUSEP nº 201002833, residente e domiciliada na R. Bruno Filgueira, nº 2000, Apartamento 1101, Bigorrião, CEP 80730-380, Curitiba/PR.

ATA DE NOMEAÇÃO: Ata de Assembleia Geral de Constituição

MANDATO: 3 anos a contar da data da Ata de Constituição.

DECLARAÇÃO DE POSSE: Os Diretores empossados comparecem nesta data à sede da Companhia e declaram, sob as penas da lei, que não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Curitiba/PR, 09 de fevereiro de 2026.

CRISTINA MARCHAND ROCHA RAUEN - Diretor

JOSÉ ANTONIO SANTA RITTA ROCHA - Diretor

MYRIAM MARCHAND ROCHA - Diretor



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTA RITTA GROUP S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04673321936	CRISTINA MARCHAND ROCHA RAUEN
18412432991	JOSE ANTONIO SANTA RITTA ROCHA
04402263921	MARLUS LAUREANO MIZERKOWSKI
33921407915	MYRIAM MARCHAND ROCHA
07299258978	SUZANA CARDOSO CANALLES
03436134929	TAIS MARCHAND ROCHA MOREIRA
02056890941	TATIANA MARCHAND ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2026 18:32 SOB N° 41300337136.
PROTOCOLO: 256219222 DE 14/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602986108. NIRE: 41300337136. COM EFEITOS
DO REGISTRO EM: 09/02/2026.
SANTA RITTA GROUP S/A

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br